

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 65

LIVRO Nº G-15

TERMO Nº36/2017

Termo aditivo a contrato firmado entre o **Município de Petrópolis**, como Locatário, e a Sra. **Maria das Graças Cruz Reibolt**, como respectiva Locadora, do imóvel situado na Rua Vigário Correa, nº 455 ao 451, Correias, 2º Distrito, Petrópolis/RJ, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 29.138.344/0001-43, com sede na Avenida Koeler, 260, Centro, Petrópolis/RJ, neste ato representado pela Ilma. Sra. Secretária de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, Denise Maria Respeita Quintella Coelho, brasileira, casada, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade nº 05.726.374-1 IFP/RJ e CPF nº 900.304.007-91, residente nesta cidade, através de Delegação de Competência conforme Decreto nº 534 de 12 de maio de 2000, c/c Decreto nº 590 de 23 de maio de 2003 que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social e Decreto nº 006 de 01 de janeiro de 2017, denominado **LOCATÁRIO**, e a Sra. **Sra. Maria das Graças Cruz Reibolt**, brasileira, do lar, portadora da Carteira de Identidade n.º 13129799-6 IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o n.º 033.254.697-79, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **LOCADORA**, com base no art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, tendo em vista o despacho exarado no processo administrativo n.º 9564/2012, têm, entre si, justo e avençado, o presente Termo Aditivo do Contrato de Locação, de acordo com as seguintes condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado por 12 (*doze meses*) o presente contrato de locação, lavrado sob o Termo 44/2013, livro G-12, prorrogado pelo termo n.º. 46/2016, Livro G-14, do imóvel de propriedade do locador, situado na Rua Vigário Correa, n.º. 455 ao 451, Correias, 2º Distrito, Petrópolis/RJ, com fulcro no Parecer nº 66/2017 exarado por esta Procuradoria, a partir do dia 16 de Abril de 2017. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica estabelecida a redução do valor do aluguel mensal para a quantia de R\$ 5.000,00 (*cinco mil reais*), aplicada a partir do dia 02 de Janeiro de 2017. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Em decorrência da presente redução do valor dos alugueres mensais acordada entre partes, estas dão plena, rasa e geral quitação a quaisquer obrigações referente ao termo acima citado até o presente momento, renunciando, assim, à pretensão de restabelecer o valor pactuado anteriormente, sob alegação de utilizá-lo como parâmetro de reajuste. E, por estarem justos e combinados, assinam o presente, juntamente com as testemunhas Fernanda Aparecida Cordeiro de Almeida e Lucia Aparecida

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 66

LIVRO Nº G-15

TERMO Nº36/2017

Baptista de Souza, brasileiras, funcionárias públicas, residentes nesta cidade. Eu, Simoni de Sá Ferreira Teixeira, lavrei por determinação do Sr. Secretário de Administração e de Recursos Humanos, e eu, Marcus Wilson von Seehausen, Secretário de Administração e de Recursos Humanos, assino. *****
Petrópolis, 13 de março de 2017.

**Secretária de Trabalho, Assistência Social e Cidadania
Delegação de competência Decretos 534/00 c/c 590/03 e 006/17**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

Contratada

Testemunha

Testemunha